

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2025-PMNT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10.2025-PMNT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02908001/25-PMNT

O Fundo Municipal de Saúde de Nova Timboteua, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10.2025-PMNT, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02908001/25-PMNT**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA/PA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VMED DISTRIBUIDORA LTDA sediada à Endereço: RUA RAIMUNDO BARBOSA SANTANA N 212 CEP: 67200-000 Cidade: MARITUBA/PA Tel./Fax: 91 980508-9531, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.897.117/0001-73, neste ato representada por Joao Emilio Santana Pinto, RUA ANTONIO BEZERRA FALCAO Nº 554 – Cidade: MARITUBA/PA, inscrito sob o CPF Nº 661.514.492-15e portador do Registro Geral nº 2582584, expedido pela SEGUP/PA, Sócio Administrador, brasileiro, como responsável legal desta empresa.						
ITEM	DESCRIÇÃO	U. MED.	QTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
3	PINÇA PORTA GRAMPOS	UNIDADE	10	GOLGRAN	R\$ 95,05	R\$ 950,50
4	GRAMPO Nº200-PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS.	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 14,65	R\$ 146,50
5	GRAMPO Nº201 - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS.	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 20,96	R\$ 209,60
7	"GRAMPO Nº203- PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 10,10	R\$ 101,00
8	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS."	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 9,98	R\$ 99,80
9	"GRAMPO Nº204 - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 9,33	R\$ 93,30
10	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS."	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 16,38	R\$ 163,80
11	"GRAMPO Nº 205 - PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 16,84	R\$ 168,40
12	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS."	UNIDADE	10	DUFLEX - SSWHITE	R\$ 13,19	R\$ 131,90



15	"GRAMPO Nº206- PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,	UNIDADE	10	"MILLENNIUM -	R\$ 8,97	R\$ 89,70
16	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS."	UNIDADE	300	GOLGRAN"	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
17	"GRAMPO Nº207- PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,	UNIDADE	300	MIRAGE - BARASCH	R\$ 4,74	R\$ 1.422,00
18	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS."	UNIDADE	40	MIRAGE - BARASCH	R\$ 612,56	R\$ 24.502,40
19	"GRAMPO Nº208- PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO,	UNIDADE	40	SL-30 PB-DABI	R\$ 296,69	R\$ 11.867,60
20	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEIS."	UNIDADE	40	SL-30 - DABI	R\$ 366,00	R\$ 14.640,00
21	"CURETA DE PESCOÇO LONGA Nº 17- EM MATERIAL	UNIDADE	100	SL-30 - DABI	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
24	DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEL."	UNIDADE	40	GOLGRAN	R\$ 18,68	R\$ 747,20
25	"ESPELHO CLINICO Nº05- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOLAVÁVEL, FORMATO PLANO E/OU	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 20,41	R\$ 408,20
26	ESFÉRICO."	UNIDADE	20	GOLGRAN	R\$ 67,96	R\$ 1.359,20
27	"CABO DE ESPELHO CLINICO Nº05 - EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, FORMATO	UNIDADE	20	MILLENNIUM - GOLGRAN	R\$ 61,76	R\$ 1.235,20
29	PLANO E/OU ESFÉRICO."	UNIDADE	20	"MILLENNIUM -	R\$ 70,37	R\$ 1.407,40
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO- EM MATERIAL DE POLÍMERO AUTOLAVÁVEL.	UNIDADE	20	GOLGRAN"	R\$ 31,75	R\$ 635,00
31	CANETA CONTRA ÂNGULO- EM MATERIAL DE POLÍMERO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20	"MILLENNIUM -	R\$ 70,72	R\$ 1.414,40
33	"MICRO MOTOR- EM MATERIAL DE POLÍMERO	UNIDADE	20	GOLGRAN"	R\$ 59,53	R\$ 1.190,60
34	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	20	"MILLENNIUM -	R\$ 11,06	R\$ 221,20
35	"PINÇA KELLY RETA- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	30	GOLGRAN"	R\$ 27,16	R\$ 814,80
36	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	30	"MILLENNIUM -	R\$ 17,41	R\$ 522,30
39	GENGIVÔTOMO DE ORBAN Nº 1-2- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	30	GOLGRAN"	R\$ 64,16	R\$ 1.924,80
40	"GENGIVÔTOMO DE KIRKLAND Nº 15-16- EM	UNIDADE	200	QUINELATO	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
43	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	50	"MILLENNIUM -	R\$ 32,46	R\$ 1.623,00
44	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº01- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	200	GOLGRAN"	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
46	"CINZEL DE OCHSENBEIN Nº02- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	200	"MILLENNIUM -	R\$ 25,96	R\$ 5.192,00
49	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	20	GOLGRAN"	R\$ 9,49	R\$ 189,80
50	"CINZEL DE OCHSENBEIN Nº04- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	100	"MILLENNIUM	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00



				-		
51	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN"	R\$ 8,57	R\$ 857,00
52	"CINZEL DE FEDI Nº02- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 11,28	R\$ 1.128,00
53	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
54	"CINZEL DE WEDELSTAEDT 3-4- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 51,39	R\$ 5.139,00
55	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 69,57	R\$ 6.957,00
56	LIMA HIRSCHFELD Nº 3-7- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 57,31	R\$ 5.731,00
57	"DESCOLADOR MOLT 2-4- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 74,83	R\$ 7.483,00
58	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 67,82	R\$ 6.782,00
59	"CURETA GOLDMAN FOX 1- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 69,42	R\$ 6.942,00
60	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	"MILLENNIUM	R\$ 66,29	R\$ 6.629,00
61	"CURETA GOLDMAN FOX 2- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	100	GOLGRAN"	R\$ 70,67	R\$ 7.067,00
62	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 70,70	R\$ 7.070,00
63	SONDA MILIMETRADA WILLIAMS Nº23- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100	"MILLENNIUM	R\$ 66,57	R\$ 6.657,00
64	"SONDA EXPLORADORA CLINICA Nº 05- EM	UNIDADE	100	GOLGRAN"	R\$ 50,99	R\$ 5.099,00
65	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 66,04	R\$ 6.604,00
66	PEDRA DE AFIAIR CURETAS	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 60,40	R\$ 6.040,00
69	PINÇA DENTE DE RATO	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 13,08	R\$ 1.308,00
70	CURETA GRACEY 7-8	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
72	FOICE Nº00	UNIDADE	1,000	GOLGRAN	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
74	"ESPATULA DUPLA P/ CERA Nº31- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	1,000	GOLGRAN	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
76	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
77	"ESPATULA DUPLA OITAVA Nº70- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 14,56	R\$ 2.912,00
78	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 6,62	R\$ 662,00
79	"DESCOLADOR MOL Nº9- EM MATERIAL AÇO	JOGO	100	GOLGRAN	R\$ 75,54	R\$ 7.554,00
80	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 16,63	R\$ 1.663,00
81	"ESPATULA Nº 24- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 20,56	R\$ 2.056,00
82	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00
83	ALAVANCA RETA	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 27,85	R\$ 5.570,00



84	FORCEPS Nº150 - EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	200	MICRODONT	R\$ 21,65	R\$ 4.330,00
87	"FORCEPS Nº151- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	200	MICRODONT	R\$ 40,47	R\$ 8.094,00
92	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
95	"FORCEPS Nº18R- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 75,44	R\$ 7.544,00
96	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 246,89	R\$ 24.689,00
98	FORCEPS Nº18L- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 60,48	R\$ 6.048,00
99	FORCEPS Nº17- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 111,87	R\$ 11.187,00
100	"FORCEPS Nº16- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	50	GOLGRAN	R\$ 5,40	R\$ 270,00
101	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	"MILLENNIUM -	R\$ 64,05	R\$ 6.405,00
102	"FORCEPS Nº65- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100	GOLGRAN"	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
103	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	"MILLENNIUM -	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
104	"FORCEPS Nº69- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100	GOLGRAN"	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
106	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 39,52	R\$ 7.904,00
107	FORCEPS Nº01- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
108	"FORCEPS Nº222- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 59,66	R\$ 5.966,00
109	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
110	"FORCEPS Nº05- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 184,32	R\$ 18.432,00
111	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 50,99	R\$ 5.099,00
112	"FORCEPS Nº06- EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
113	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 55,67	R\$ 5.567,00
114	CURETA DE LUCA	VOLUME	300	GOLGRAN	R\$ 26,96	R\$ 8.088,00
115	"COLHER DE DENTINA Nº 18- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	200	TECNODENT	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
116	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	200	TECNODENT	R\$ 50,61	R\$ 10.122,00
117	"PONTA DIAMANTADA Nº 1014- EM MATERIAL AÇO	UNIDADE	100	TECNODENT	R\$ 66,95	R\$ 6.695,00
118	INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
119	PONTA DIAMANTADA Nº 4138	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
120	TESOURA CLINICA RETA AUTOCLAVÁVEL, MEDIDA: 11,05CM.	UNIDADE	100	GOLGRAN	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
121	ESPATULA CLINICA Nº 36.	KIT	10	GOLGRAN	R\$ 31,68	R\$ 316,80
122	"SINDESMOTOMO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20	DENTELEX	R\$ 20,56	R\$ 411,20



123	AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00
125	JOGO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO, CONTENDO 03 PEÇAS DE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLÁVEL: 01L, 01R E A ALAVANCA RETA.	UNIDADE	50	GOLGRAN	R\$ 11,55	R\$ 577,50
126	"BANDEIRINHA ANGULAR Nº 30 (ALAVANCA), EM	UNIDADE	200	GOLGRAN	R\$ 49,37	R\$ 9.874,00
127	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	200	"CICLOZYME-CICLO	R\$ 54,66	R\$ 10.932,00
129	"BANDEIRINHA ANGULAR Nº 31 (ALAVANCA), EM	UNIDADE	3	FARMA"	R\$ 7.963,77	R\$ 23.891,31
130	MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL."	UNIDADE	7	GOLGRAN	R\$ 4.928,38	R\$ 34.498,66
131	ESPATULA DE RESINA COMPOSTA	CAIXA	500	GOLGRAN	R\$ 21,75	R\$ 10.875,00
132	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFIL	CAIXA	250	GOLGRAN	R\$ 23,11	R\$ 5.777,50
133	BANDEJA INOX 22X9X1,5CM	CAIXA	200	GOLGRAN	R\$ 24,44	R\$ 4.888,00
134	BANDEJA INOX 25X34CM	PACOTE	200	GOLGRAN	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
135	CUBA INOX REDONDA COM TAMPA DE 8CM	CAIXA	500	GOLGRAN	R\$ 124,95	R\$ 62.475,00
136	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 20X10X5CM	CAIXA	500	GOLGRAN	R\$ 158,39	R\$ 79.195,00
137	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 36X22X09CM	CAIXA	500	MAQUIRA	R\$ 111,21	R\$ 55.605,00
138	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 07X06X03CM	CAIXA	500	GOLGRAN	R\$ 154,97	R\$ 77.485,00
139	"CAIXA CIRURGICA PERFURADA COM TAMPA INOX	VOLUME	500	DAUFENBACH	R\$ 13,19	R\$ 6.595,00
140	20X10X05CM"	VOLUME	500	QUINELATO	R\$ 14,08	R\$ 7.040,00
141	PINÇA PARA PELICULAS DE RAO - X. (COLGADURA)	FRASCO	100	QUINELATO	R\$ 11,17	R\$ 1.117,00
142	PORTA ALGODÃO INOX COM TAMPA 10X5,5CM	FRASCO	100	AXR - SAEVO	R\$ 9,14	R\$ 914,00
143	MOLDERA P/ PROTESE ALUMINIO Nº04	KIT	300	MOTOMIL	R\$ 24,88	R\$ 7.464,00
144	MOLDEIRA P/ PROTESE ALUMINIO Nº05	PACOTE	750	MEDIX	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
145	MOLDEIRA P/ PROTESE ALUMINIO Nº06	CAIXA	500	MEDIX	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
146	SERINGA CARPULHE COM REFLUXO	CAIXA	300	MEDIX	R\$ 29,14	R\$ 8.742,00
147	LIMA PARA OSSO Nº 11, TAMANHO: 24CM.	FRASCO	300	BIOTEXTIL	R\$ 28,83	R\$ 8.649,00
148	PINÇA ALVEOLO TOMO CURVO, TAMANHO 15CM.	CAIXA	500	PRILONEST-DLF	R\$ 151,75	R\$ 75.875,00
149	AFASTADOR MINESOTA 14CM	FRASCO	500	LIDOSTESIM AD- DLA	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
150	SERINGA TRIPLICE ODONTOLÓGICA	VOLUME	500	"MEPIVALEM AD-	R\$ 26,01	R\$ 13.005,00
151	FORCEPS INFANTIL Nº 04	UNIDADE	600	DLA"	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
152	FORCEPS INFANTIL Nº 03	CAIXA	800	MEPIVALEM	R\$ 36,32	R\$ 29.056,00



				AD- DLA		
153	FORCEPS INFANTIL NºV01	FRASCO	500	CICLO GEL - CICLO FARMA	R\$ 13,57	R\$ 6.785,00
154	DETERGENTE ENZIMÁTICO	CAIXA	800	"CICLO GEL - CICLO	R\$ 26,64	R\$ 21.312,00
155	APLICADOR DE DICAL DUPLO RETO INOX.	CAIXA	500	FARMA"	R\$ 33,68	R\$ 16.840,00
159	PORTA AGULHA MATHIEU INOX.	FRASCO	400	X RAY IODONTOSUL	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
160	PINÇA DIETRICH DISSECÇÃO Nº16CM	FRASCO	500	X RAY IODONTOSUL	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
161	PINÇA DIETRICH DISSECÇÃO Nº 14CM.	UNIDADE	100	HYDCAL - MAQUIRA	R\$ 1,27	R\$ 127,00
162	DESCOLADOR MOLT Nº 09	UNIDADE	100	FUSION- ANGELUS	R\$ 1,57	R\$ 157,00
163	CABO DE BISTURY Nº 03	POTE	850	"SR/ SALDANHA	R\$ 7,70	R\$ 6.545,00
164	"KIT CALCADOR DE PAIVA, SENDO 01 CALCADOR PAIVA Nº 01, CALCADOR PAIVA Nº 2, CALCADOR	POTE	850	RODRIGUES"	R\$ 10,91	R\$ 9.273,50
165	PAIVA Nº 3 E CALCADOR PAIVA Nº 4."	UNIDADE	350	SR/ SALDANHA RODRIGUES	R\$ 18,05	R\$ 6.317,50
166	TAMBOREL PARA LIMAS ENDONDONTICA.	BISNAGA	500	ALVEOLEX- BIODINAMICA	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
167	PINÇA HEMOSTATICA Nº 014CM	UNIDADE	500	DLA PHARMA	R\$ 13,46	R\$ 6.730,00
170	PLACA DE VIDRO 10MM	UNIDADE	500	BENZOTOP- DFL	R\$ 26,26	R\$ 13.130,00
171	ESPATULA P/ RESINA Nº 01 INTERPROXIMAL, INOX AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	500	"RIOHEX GARD-	R\$ 28,33	R\$ 14.165,00
174	ESPATULA P/ RESINA Nº02 INTERPROXIMAL, INOX AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	300	RIOQUIMICA"	R\$ 28,69	R\$ 8.607,00
177	RAIO X ODONTOLÓGICO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 VA. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA/MATERIAL PARTICULADO - IPX0, TIPO DE GERADOR - IMERSO EM ÓLEO, TIPO DOS FUSÍVEL - VIDRO 20 MM, NÚMERO DE FASES - MONOFÁSICO / BIFÁSICO. SUGESTÃO DE MARCA: D700.	PACOTE	1.200	"CARBON PAPER-	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
178	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO - 50 LITROS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, COR BRANCA, FASE ELÉTRICA, MONOFÁSICA/BIFÁSICO.	UNIDADE	400	IODONTOSUL"	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
179	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO (P), CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	500	"HEMOSPON-	R\$ 41,58	R\$ 20.790,00
182	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO (M), CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	100	MAQUIRA"	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
183	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX, TAMANHO (G), CAIXA COM 100 UNIDADES.	FRASCO	400	MAQUIRA	R\$ 28,83	R\$ 11.532,00



184	COMPRESSA GAZE PACOTE C/500 UNIDADES	CAIXA	300	"TECHNIOFIO SUT-	R\$ 7,91	R\$ 2.373,00
185	ANESTESICO PRILOCAINA 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	600	ACE"	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00
186	ANESTESICO LIDOCAINA 2%, CAIXA 50 TUBETES.	CAIXA	600	"TECHNIOFIO SUT-	R\$ 152,96	R\$ 91.776,00
187	"ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASO 2%, CAIXA	CAIXA	500	ACE"	R\$ 156,56	R\$ 78.280,00
188	COM 50 TUBETES."	KIT	3,000	"HEMOSTANK-	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
189	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	KIT	3,000	BIODINAMICA"	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
193	ALCOOL GEL 70% INPM, EMBALAGEM DE 1 L.	CAIXA	250	MAQUIRA	R\$ 19,08	R\$ 4.770,00
194	ALCOOL 92% INPM, EMBALAGEM DE 1L.	CAIXA	100	MAQUIRA	R\$ 33,17	R\$ 3.317,00
195	"REVELADOR RADIOGRÁFICO, ODONTOLÓGICO,	CAIXA	100	MAQUIRA	R\$ 28,41	R\$ 2.841,00
196	FRASCO COM 500ML"	CAIXA	100	BRUSH-MICRODONT	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
197	"FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO	CAIXA	100	BRUSH-MICRODONT	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
198	COM 500ML."	CAIXA	100	MAQSPRAY-MAQUIRA	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
199	KIT DE HIDRÓXICO DE CALCIO BASE E CATALISADOR.	CAIXA	100	"PAST PRO	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
200	"CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%, PACOTE	CAIXA	100	IODONTOSUL"	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
201	COM 03 UNIDADES."	CAIXA	100	QUIMIDROL	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
202	"AGULHA CURTA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100	CAIXA	100	"MASTER FILL-	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
203	UNIDADES."	CAIXA	100	BIODINAMICA"	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
204	AGULHA LONGA DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	"MASTER FILL-	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
205	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, FRASCO COM 10MG.	CAIXA	100	BIODINAMICA"	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
206	ANESTESICO CITANEST 3%, CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	100	"MASTER FILL-	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
208	ANESTESICO TOPICO EM GEL, FRASCO COM 200ML.	CAIXA	100	BIODINAMICA"	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
209	ENXAGUANTE BUCAL, FRASCO DE 02 LITROS.	CAIXA	200	MAXCLEAN	R\$ 11,43	R\$ 2.286,00
210	"PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM	CAIXA	100	MAX SEAL-MAQUIRA	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
213	12 FOLHAS."	CAIXA	50	AMBAR- FGM	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
215	ESPONJA HEMOSTATICA, CAIXA COM 10 UNIDADES.	PACOTE	150	SSPLUS	R\$ 6,51	R\$ 976,50
216	EUGENOL, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	200	"SUGADOR-	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
217	"FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, CAIXA COM 24	UNIDADE	200	MAQUIRA"	R\$ 12,57	R\$ 2.514,00
218	UNIDADES."	UNIDADE	200	SSPLUS	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



219	"FIO DE SUTURA SEDA Nº4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES."	UNIDADE	100	TARTARIT - IODONTOSUL	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
228	"SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA LIQUIDA, FRASCO DE 10 ML"	UNIDADE	100	AIRON-MAQUIRA	R\$ 5,54	R\$ 554,00
229	"HIDROXIDO DE CALCIO (PA) EM PÓ, FRASCO DE 10G.	UNIDADE	100	PREVEN	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
230	"MATERIAIS PARA CURETOMIA, KIT COM 10 UNIDADES."	UNIDADE	100	CARESTREAM	R\$ 9,03	R\$ 903,00
232	"HIDROXIDO DE CALCIO (PA) EM PÓ, FRASCO DE 10G.	UNIDADE	600	CARESTREAM	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
233	MATRIZ METALICA DE AÇO INOX 0,05MM.	FRASCO	500	"VIDRION R PLUS-	R\$ 15,65	R\$ 7.825,00
235	MATRIZ METALICA DE AÇO INOX 0,7MM.	PACOTE	1000	SSWHITE"	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
239	MICROBRUSH (PONTA GRANDE), MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO, POTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	750	"CITROL-	R\$ 13,69	R\$ 10.267,50
240	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA) MICROAPLICADOR ODONTOLÓGICO, POTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	750	BIODINAMICA"	R\$ 15,35	R\$ 11.512,50
244	"ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS ODONTOLÓGICAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	CAIXA	100	MADEITEX	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
246	ESPRAY COM 200ML."	UNIDADE	350	"TANARI-	R\$ 13,07	R\$ 4.574,50
248	"PASTA PROFILATICA ODONTOLÓGICA, BISNAGA COM 90GRAMAS"	PACOTE	200	TANARIMAN"	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00
253	PEDRA POMES, FRASCO DE 100GM.	UNIDADE	100	"TANARI-	R\$ 55,22	R\$ 5.522,00
254	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2	UNIDADE	500	TANARIMAN"	R\$ 30,17	R\$ 15.085,00
255	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A4	UNIDADE	300	"TANARI-	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
256	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B2	CAIXA	800	TANARIMAN"	R\$ 13,82	R\$ 11.056,00
257	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CAIXA	50	"TANARI-	R\$ 8,38	R\$ 419,00
261	SELANTE ODONTOLÓGICO P/ FÓSSULA E FISSURA FOTOPOLIMERIZÁVEL.	CAIXA	200	TANARIMAN"	R\$ 97,95	R\$ 19.590,00
262	"SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS,"	CAIXA	10	"TANARI-	R\$ 54,04	R\$ 540,40
263	"SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES."	CAIXA	100	TANARIMAN"	R\$ 32,52	R\$ 3.252,00
264	"SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO, CAIXA COM 20 UNIDADES."	KIT	600	"TANARI-	R\$ 12,56	R\$ 7.536,00
265	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE, FRASCO COM 30ML.	PACOTE	150	TANARIMAN"	R\$ 17,24	R\$ 2.586,00
268	"SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS,"	CAIXA	300	"TANARI-	R\$ 11,78	R\$ 3.534,00
269	"SUGADOR ODONTOLÓGICO CIRURGICO, CAIXA COM 20 UNIDADES."	UNIDADE	20	TANARIMAN"	R\$ 24,08	R\$ 481,60
270	"SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS,"	UNIDADE	20	"TANARI-	R\$ 64,08	R\$ 1.281,60
271	"SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 20 UNIDADES."	UNIDADE	300	TANARIMAN"	R\$ 68,27	R\$ 20.481,00
272	"SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS,"	UNIDADE	300	"TANARI-	R\$ 50,41	R\$ 15.123,00
273	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE, FRASCO COM 30ML.	ROLO	300	TANARIMAN"	R\$ 82,57	R\$ 24.771,00

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA
PODER EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



VALOR GLOBAL TOTAL

R\$ 1.532.966,17

EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: C.N.P.J: 16.647.278/0001-95, inscrição estadual 15.381.196-0, inscrição municipal: 215.894-2, com sede no endereço PSG JOSE DE ALENCAR,130 - CASTANHEIRA - CEP: 66.645-020 - BELEM-PA, Fone: (91)3248-4416 - Fax: - (91)3355-6701, E-mail: comercial@paramed.net.br, por intermédio de sua representante legal, o Sr. FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, RESIDENTE NA TV DOM ROMUALDO COELHO, Nº 766 – UMARIZAL – BELÉM - PA. TELEFONE (91) 981652525, inscrito sob o CPF Nº 477.353.842-20 e portador do Registro Geral nº 2459477, expedido pela SSP/PA, Sócio Administrador, Brasileiro, natural de Belém/PA, como responsável legal desta empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	U. MED.	QTD.	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
1	PERFURADOR DE AINSWORTH	unidade	10	ABC	121,74	1.217,40
2	ARCO PORTA – DIQUE (ABERTA)	unidade	10	MAQUIRA	25,09	250,90
6	GRAMPO Nº202 - para isolamento absoluto, material aço inoxidável autoclaváveis.	unidade	10	GOLGRAN	14,46	144,60
13	GRAMPO Nº209- para isolamento absoluto, material aço inoxidável autoclaváveis.	unidade	10	GOLGRAN	14,46	144,60
14	IONOMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL	unidade	300	MAQUIRA	68,93	20.679,00
22	FOTOPOLIRIMIZADOR- wireless (portátil) com 3 modos de potência pré-programados, comprimento de onda ideal entre 440 e 380 nm e potência 1500 mwem2.	unidade	30	MICRODONT	503,05	15.091,50
23	RÉGUA ENDODONTICA- fabricado em polímero resistente e autoclavável, milimetrada, tamanho 40 milímetros.	unidade	10	FAVA	19,87	198,70
28	CINZEL DE OCHSENBEIN Nº03- em material aço inoxidável autoclavável.	unidade	20	GOLGRAN	71,01	1.420,20
32	LIMA SCHUGER Nº 9-10- em material aço inoxidável autoclavável.	unidade	20	FAVA	68,98	1.379,60
37	CURETA GOLDMAN FOX 3- em material aço inoxidável autoclavável.	unidade	30	GOLGRAN	66,05	1.981,50
38	CURETA GOLDMAN FOX 4- em material aço inoxidável autoclavável.	unidade	30	GOLGRAN	49,32	1.479,60
41	PREBEDOR DE BABADOR	unidade	25	PREVEN	6,73	168,25
42	SONDA NABERS MILIMETRADA- em material aço inoxidável autoclavável, com ponta ativa de 12mm.	unidade	30	FAVA	35,40	1.062,00
45	CURETAS GRACEY 5-6	unidade	200	ABC	18,45	3.690,00
47	CURETA GRACEY 11-12	unidade	200	ABC	19,37	3.874,00
48	CURETA GRACEY 13-14	unidade	200	ABC	36,59	7.318,00
67	FORCEPS Nº07- em material aço inoxidável autoclavável.	unidade	100	GOLGRAN	95,50	9.550,00
68	HOLLEMBACK	unidade	50	ABC	9,53	476,50
71	PINÇA CLINICA- em material aço inoxidável autoclavável.	unidade	200	FAVA	10,39	2.078,00
73	BROQUEIRO autoclavável alumínio.	unidade	100	GOLGRAN	20,84	2.084,00
75	CÂMARA ESCURA Odontológica para revelação, cor branca.	unidade	20	BIOTRON	297,00	5.940,00
85	BANDEJA INOX 18X8X2,5CM	unidade	200	FAVA	43,59	8.718,00
86	BANDEJA INOX 22X12X1,0CM	unidade	200	FAVA	24,62	4.924,00
88	BANDEJA INOX 30X22X04CM	unidade	200	FAVA	51,58	10.316,00
89	CUBA DE INOX 9CM	unidade	200	FAVA	22,90	4.580,00



90	CUBA DE INOX 8CM	unidade	200	FAVA	18,22	3.644,00
91	CUBA DE INOX 10CM	unidade	200	FAVA	22,09	4.418,00
93	CUBA RIM INOX	unidade	50	FAVA	58,09	2.904,50
94	TAMBOR INOX PARA GAZE 12X12CM	unidade	100	FAVA	144,03	14.403,00
97	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA INOX 12X5X2CM	unidade	100	FAVA	48,82	4.882,00
105	KIT ASPIRAÇÃO ENDODONTICA (01 INTERMEDIÁRIO E 03 PONTAS), DIMENSÕES: 8X16X 4CM.	kit	20	INDUSBELLO	52,63	1.052,60
124	ALAVANCA APICAL RETA	unidade	100	ABC	24,75	2.475,00
128	ESPATULA P/ RESINA Nº06 INTERPROXIMAL, INOX AUTOCLAVÁVEL.	unidade	200	GOLGRAN	64,40	12.880,00
156	FIO DENTAL, 500MTS.	unidade	500	HILLO	11,94	5.970,00
157	FLUOR EM GEL, TUBO DE 200ML	unidade	700	IODONTOSUL	8,39	5.873,00
158	SOLUÇÃO DE MILTON 1.0%, EMBALAGEM DE 01LITRO.	litro	100	FORTSAN	6,64	664,00
168	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3.	unidade	500	BIODINAMICA	19,99	9.995,00
169	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5	unidade	500	BIODINAMICA	20,45	10.225,00
172	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1	unidade	300	BIODINAMICA	18,23	5.469,00
173	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR B1	unidade	300	BIODINAMICA	15,48	4.644,00
175	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR C3	unidade	300	BIODINAMICA	16,86	5.058,00
176	RESINA MASTER FLOW	unidade	300	BIODINAMICA	12,79	3.837,00
180	PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO, CONTÉM	pacote	1500	MAXCLEAN	8,76	13.140,00
181	NANOPARTÍCULAS QUE CONFEREM MAIOR ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA AO FILME ADESIVO, COM MDP, FRASCODE 4ML.	caixa	500	MAQUIRA	18,22	9.110,00
190	KIT DE HIGIENE DENTAL (ADULTO), CONTENDO 01 ESCOVA DE DENTE, CREME DENTAL E FIO DENTAL	kit	600	MAQUIRA	15,61	9.366,00
191	KIT DE HIGIENE DENTAL (INFANTIL), CONTENDO 01 ESCOVA DE DENTE, CREME DENTAL E FIO DENTAL.	unidade	800	MAQUIRA	46,08	36.864,00
192	KIT MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO (IRM), PÓ E LÍQUIDO.	unidade	200	BIODINAMICA	9,80	1.960,00
207	CONES DE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE Nº 70, CAIXA COM 120 UNIDADES	caixa	50	MK LIFE	65,00	3.250,00
211	LIMAS TIPO K Nº 10, TAMANHO DE 21MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	caixa	250	MK LIFE	31,41	7.852,50
212	LIMA PRIMEIRA SERIE (15-40) 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	pacote	100	MAQUIRA	16,88	1.688,00
214	STOPS DE SILICONE (CURSOR), 1,5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	caixa	100	MK LIFE	59,34	5.934,00
220	BROCA CIRURGICA Nº 701	unidade	600	FAVA	3,03	1.818,00
221	BROCA ENDO Z	unidade	600	FAVA	3,03	1.818,00
222	BROCA 2135F	unidade	600	FAVA	3,03	1.818,00



223	BROCA 3118EF	unidade	600	FAVA	3,03	1.818,00
224	BROCA1015	unidade	600	FAVA	3,03	1.818,00
225	BROCA 1016	unidade	600	FAVA	3,04	1.824,00
226	BROCA 1012	unidade	600	FAVA	3,03	1.818,00
227	BROCA 1011	unidade	600	FAVA	3,03	1.818,00
231	BROCA LARGO 1	frasco	600	FRESENIUS	4,20	2.520,00
234	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, ROLO DE 19MMX30M.	unidade	200	BIODINAMICA	30,54	6.108,00
236	HIDRÓXICO DE CÁLCIO ULTRACALL, SERINGA.	caixa	200	MK LIFE	47,19	9.438,00
237	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA.	caixa	200	MK LIFE	47,19	9.438,00
238	CONE DE GUTA PERCHA F1, CAIXA COM 60 UNIDADES	caixa	200	MK LIFE	47,19	9.438,00
241	FICHA CARTÃO PARA RAIÓ – X COM 1 FURO	caixa	200	MK LIFE	44,85	8.970,00
242	FICHA CARTÃO PARA RAIÓ – X 2 FURO	caixa	200	MK LIFE	44,85	8.970,00
243	PAPEL ABSORVENTE F1, CAIXA COM 72 UNIDADES.	caixa	200	MK LIFE	44,85	8.970,00
245	PAPEL ABSORVENTE F3, CAIXA COM 72 UNIDADES.	unidade	150	MK LIFE	3,45	517,50
247	OCULOS DE PROTEÇÃO	frasco	200	VIC PHARMA	3,17	634,00
249	CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 30ML	unidade	150	MAQUIRA	16,43	2.464,50
250	KIT OXIDO DE ZINCO E ELGENOL RESTAURADOR.	pacote	500	DEJAMARO	7,77	3.885,00
251	FORMOCRESOL, FRASCO COM 10ML.	unidade	100	PREVEN	6,00	600,00
252	TOUCA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100UNIDADES.	unidade	100	PREVEN	3,53	353,00
258	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLOGICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	caixa	200	MK LIFE	31,41	6.282,00
259	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO (PMCC), FRASCO COM 20ML.	caixa	200	MK LIFE	31,41	6.282,00
260	LIMAS PRO TAPER MANUAL 21MM, CAIXA COM 06 UNIDADES.	caixa	200	MK LIFE	31,41	6.282,00
266	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, POTE DE 25GR.	caixa	150	ASFER	21,00	3.150,00
267	CERA UTILIDADE Nº 05, CAIXA COM 05 UNIDADES.	unidade	100	PREVEN	3,00	300,00
274	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M	caixa	500	INJEX	5,25	2.625,00
VALOR GLOBAL TOTAL						R\$ 408.101,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NOVA TIMBOTEUA-PA, 21 de outubro de 2025

ADENILSON NITO DA SILVA
PEREIRA:48676012253
Assinado de forma digital por ADENILSON NITO DA SILVA
PEREIRA:48676012253

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 05.149.125/0001-00
CONTRATANTE

J E COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10897117000173
Assinado de forma digital por J E COMERCIO E SERVICOS
LTDA:10897117000173
Dados: 2025.10.21 09:36:24 -03'00'

J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.897.117/0001-73
CONTRATADO

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Assinado de forma digital por PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:16647278000195
Dados: 2025.10.21 14:34:39 -03'00'

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.647.278/0001-95
CONTRATADO